

EDITAL Nº 04/2012 - NUPEM

O Comitê Assessor Local do Núcleo de Pesquisa Multidisciplinar (NUPEM), da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão (FECILCAM), nomeado pela portaria n. 14/2012-D, por meio de sua coordenadora, nomeada pela portaria n. 166/2011-D, no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - Estão abertas, entre os dias 05 de março e 04 de abril, as inscrições para seleção no Programa Institucional de Iniciação Científica (PIC) 2012/2013.

Art. 2º - É requisito à inscrição a entrega da documentação solicitada nos itens deste Edital, que deverá ser endereçada ao NUPEM, via protocolo da FECILCAM e também via e-mail, conforme estabelecido neste artigo.

§1º: Somente serão homologadas as inscrições, mediante a entrega dos seguintes documentos pelo professor:

- a) Uma (01) cópia impressa e preenchida do Formulário de inscrição ao processo de seleção ao programa de iniciação científica, conforme modelo padrão, disponibilizado pelo NUPEM no endereço eletrônico <http://www.fecilcam.br/nupem>. O formulário preenchido também deverá ser enviado uma única vez, ao endereço eletrônico nupemfecilcam@gmail.com.
- b) Uma (01) cópia impressa do Currículo Lattes do orientador, atualizado em 2012, em formato RTF, constando a Produção Científica, Tecnológica e Artística Cultural nos últimos três anos (a partir de janeiro de 2009). A mesma versão deverá ser enviada ao endereço eletrônico do NUPEM;
- c) Uma cópia impressa do Currículo Lattes do acadêmico;
- d) Atestado de matrícula do acadêmico em curso de graduação do ano letivo corrente;
- e) Fotocópia do CPF e RG do acadêmico, ou o protocolo de solicitação de 1ª ou 2ª via desses documentos, se o estudante por acaso não os tiver por alguma razão.

§2º: O professor orientador poderá encaminhar até quatro (4) propostas de trabalho de iniciação científica nesta chamada, enquadradas na mesma grande área do conhecimento conforme tabela do CNPq. Destas, poderá orientar no máximo 02 bolsistas. No caso de haver bolsas excedentes, o professor orientador poderá concorrer às mesmas, segundo classificação final desta seleção.

§3º: É de responsabilidade exclusiva do orientador a conferência, a integridade e o envio da documentação prevista neste edital.

Art.3º - O processo de análise da documentação enviada compreenderá três etapas obrigatórias:

- I - 1ª ETAPA: Análise e conferência da documentação de inscrição encaminhada ao NUPEM;
- II - 2ª ETAPA: Avaliação dos projetos de pesquisa, com atribuição de nota em escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão aprovados os projetos que receberem nota igual ou superior a 5 (cinco);
- III - 3ª ETAPA: Análise do currículo do orientador, conforme tabela de pontuação que consta no anexo I deste edital.

Art. 4º - Se a documentação protocolada não atender aos requisitos do presente Edital, a inscrição do professor orientador ao processo de seleção PIC/NUPEM-FECILCAM 2012/2013 será indeferida.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A homologação das inscrições será divulgada em edital, a partir do dia 16 de abril. O professor orientador terá prazo de dois (02) dias úteis para recorrer sobre os motivos do indeferimento.

Art. 5º - Os critérios para classificação das propostas enviadas são:

- I - Avaliação da produção científica, tecnológica e artístico-cultural declarada no currículo do orientador (peso 6);
- II - Avaliação do projeto escrito de pesquisa (peso 4).

Art. 6º - Para ser orientador no PIC/NUPEM-FECILCAM é necessário:

I - Atender a pelo menos 01 (um) dos seguintes critérios de produção científica tecnológica, referente aos últimos 3 (três) anos:

- a) Um artigo publicado em revista ou periódico especializado com corpo editorial;
- b) Um Livro ou capítulo de livro (publicado);
- c) Um registro de marca ou patente de produtos ou processos (aprovado);
- d) Três publicações de resumo com apresentação de trabalho em eventos (Congressos ou Congêneres);

II - Possuir experiência de pesquisa na área do projeto proposto e ter currículo cadastrado na plataforma lattes/CNPq;

III - Ter, no mínimo, o título de mestre reconhecido pela CAPES;

IV - Ser docente da FECILCAM com contrato em caráter efetivo e regime de trabalho de 40 horas ou TIDE;

V - Não estar inadimplente com o Núcleo de Pesquisa Multidisciplinar (Nupem) ou com a Pró-Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (Pró-Deppec).

Art. 7º - São obrigações do orientador cuja proposta for classificada:

I - Realizar reuniões regulares para orientações nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final e de material para apresentação dos resultados em eventos científicos;

II - Acompanhar as exposições dos resultados parciais e finais de seus orientandos, por ocasião do Encontro de Produção Científica e Tecnológica da FECILCAM.

Art. 8º - A não observância de prazos, datas e atribuições tornará o orientador, o co-orientador e o orientando inadimplentes com o NUPEM.

Art. 9º - A inadimplência não eximirá orientador/ co-orientador/ orientando/ das eventuais responsabilidades e sanções, oriundas da não observância do presente edital, do Regulamento do NUPEM e demais normas da legislação aplicável e das normas/regulamentos das agências de fomento, no caso de bolsistas.

Art.10 - São requisitos para o acadêmico participar do PIC/NUPEM-FECILCAM:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- II - Não ter pendência com o PIC/NUPEM-FECILCAM;
- III - Possuir Currículo Lattes atualizado em 2012;
- IV - Ter disponibilidade para o desenvolvimento do projeto de iniciação científica (20 horas semanais para acadêmicos com bolsa de estudo e 12 horas semanais para os acadêmicos sem bolsa de estudo).

Art. 11 - São compromissos do Acadêmico participante do PIC/NUPEM-FECILCAM:

- I - Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, inclusive no período de férias letivas;
- II - Executar o plano de trabalho aprovado sob a supervisão do orientador;
- III - Encontrar-se regularmente com o orientador para receber orientação sobre as distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial, final e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- IV - Apresentar, obrigatoriamente, após seis meses de vigência do projeto, relatório parcial das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas pelo NUPEM, mencionando os resultados já alcançados e permitindo constatar seu desempenho no período;
- V - Apresentar, obrigatoriamente, até 30 dias após o término do projeto, relatório final de acordo com as normas estabelecidas pelo NUPEM, destacando os resultados alcançados de acordo com o plano de atividades proposto. Os relatórios parcial e final serão submetidos à apreciação e aprovação do Comitê Assessor Local;
- VI - Apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa no evento de avaliação do PIC da FECILCAM (Encontro de Produção Científica e Tecnológica);
- VII - Não exercer, em caso de ser bolsista, qualquer atividade remunerada com vínculo empregatício;
- VIII - Fazer referência à sua condição de acadêmico de iniciação científica e, no caso de bolsista, à agência de fomento, nas apresentações e publicações de trabalhos;
- IX - Usufruir apenas de uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação de bolsas de diferentes programas de incentivos, de outras agências ou da própria instituição;

XI - Devolver ao PIC, em valores atualizados, após análise e deliberação do NUPEM, a(s) remuneração(s) recebida(s), caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos;

XII - Protocolar formalmente ao NUPEM a solicitação de desligamento do Programa de Iniciação Científica ou cancelamento de bolsa por quaisquer razões que justifiquem.

Art. 12 - São benefícios concedidos ao acadêmico selecionado no PIC/NUPEM-FECILCAM:

I - Possibilidade de bolsas da Fundação Araucária, CNPq, Instituto Mourãoense de Ensino, Pesquisa e Extensão, FECILCAM e outras agências de fomento;

II - Utilização de material da biblioteca central e da biblioteca do NUPEM por período de 14 (quatorze) dias, conforme regulamento estabelecido pela mesma;

III - Meia bolsa de estudo para as mensalidades do Centro de Línguas (CELIN), desde que observado seu Regulamento Interno;

IV - Cota mensal de 30 cópias de xérox, não cumulativa;

V - Possibilidade de apoio para apresentação de trabalho em eventos científicos conforme disponibilidade orçamentária e financeira da FECILCAM;

VI - Certificação de participação no PIC ao término do projeto.

Art. 13- As substituições de professor orientador e/ou acadêmico orientando no PIC/NUPEM-FECILCAM seguem, obrigatoriamente, os critérios abaixo:

I - Após a divulgação do Edital de Classificação dos projetos de iniciação científica, a substituição do professor orientador deverá ser solicitada, justificada pelo mesmo e submetida à apreciação e deferimento do Comitê Assessor Local;

II - A desistência/substituição do acadêmico orientando deve ser formalizada ao NUPEM, constando a anuência do orientador. O requerimento deve estar acompanhado de relatório parcial, constando a descrição das atividades desenvolvidas no período em que o acadêmico desenvolveu o projeto, para apreciação do Comitê Assessor Local;

III - Em caso de não cumprimento das atividades propostas no projeto de iniciação científica por parte do acadêmico orientando, compete ao orientador providenciar a substituição e formalizá-la ao Comitê Assessor Local.

Art. 14 - O resultado da seleção será divulgado no dia 30 de junho de 2012, através de edital publicado no site Institucional.

§1º: Os resultados não serão fornecidos por telefone ou e-mail;

§ 2º: No edital de divulgação do resultado serão relacionados os candidatos selecionados de acordo com sua classificação, por área do conhecimento.

Art. 15 - Os casos omissos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor Local que, ao seu critério, definirá as regras do julgamento final.

Art. 16 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do Comitê Assessor Local, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 17 - É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

Art. 18 - Não terá direito à impugnação dos termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

Art. 19 - As demais informações não constantes neste Edital estão dispostas no Regulamento do NUPEM.

Campo Mourão, 05 de março de 2012.

COMITÊ ASSESSOR LOCAL

ÁREA	REPRESENTANTE
Coordenadora do NUPEM:	Adriana Delmira Mendes Polato
Linguística, Letras e Artes:	Neil Armstrong Franco de Oliveira
Linguística, Letras e Artes:	Mônica Luiza Sócio Fernandes
Engenharias:	Dieter Randolf Ludewig
Ciências Humanas:	Astor Weber
Ciências Humanas:	Ricardo Fernandes Pátaro
Ciências Exatas e da Terra:	Claudia Chies
Ciências Exatas e da Terra:	Willian Beline
Ciências Sociais Aplicadas:	Éder Rogério Stela
Representante discente:	Pedro Pereira Brito
Pró-Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós- Graduação, Extensão e Cultura (Pró- Deppec)	Frank Antonio Mezzomo
Diretoria de Pesquisa e Pós- Graduação	Cristina Satiê de Oliveira Pátaro

Adriana Delmira Mendes Polato
Coordenadora do Núcleo de Pesquisa Multidisciplinar - NUPEM
Port. nº 166/2011-D

Anexo I

Tabela de pontuação do currículo do orientador

ITENS	Quan- tidade	Peso	Total
OBS.: A pontuação do tópico 1 e 2 não é cumulativa valendo a maior titulação.			
1. Portador de Título de Doutor (Reconhecido pela CAPES) SIM = 1 NÃO = 0		7	
2. Portador de Título de Mestre (Reconhecido pela CAPES) SIM = 1 NÃO = 0		4	
3. Regime com Dedicção Exclusiva (TIDE) SIM = 1 NÃO = 0		7	
OBS.: A partir do item abaixo, a quantidade máxima aceita é de 5 (cinco) trabalhos por item.			
4. Produção científica			
4.1 Artigos publicados em periódicos científicos com corpo editorial:			
a) Qualis A1/A2		2,5	
b) Qualis B1, B2		2	
c) Qualis B3, B4		1,5	
d) Qualis B5		1	
e) Qualis C ou não avaliado		0,5	
4.2 Livros publicados com conselho editorial		2	
4.3 Capítulos de Livros com conselho editorial		1	
4.4 Organizador de livros publicados com conselho editorial		1,5	
4.5 Trabalhos completos em Anais de eventos científicos com Conselho Científico e ISSN			
4.5.1 Evento externo		0,6	
4.5.2 Evento interno		0,3	
4.6 Resumos em Anais		0,1	
4.7 Resumos expandidos em Anais		0,2	
4.8 Conferências ministradas na Área		0,5	
4.9 Palestras, Mini-cursos, mesas redondas e oficinas ministrados na Área		0,3	
5. Trabalhos Técnicos de caráter científico			
5.1 Conselho editorial, tradução, organização de livro e periódico		0,4	
5.2 Organização de eventos		0,2	
5.3 Produção de filmes, vídeos audiovisuais e/ou		0,3	

softwares			
5.4 Consultoria e pareceres científicos em revistas, anais, projetos de pesquisa e órgãos de fomento		0,2	
6. Bancas Examinadoras			
6.1 Teses		1	
6.2 Mestrado		0,5	
6.3 Especialização		0,1	
7. Orientações concluídas e aprovadas			
7.1 Teses de doutorado		2	
7.2 Dissertações de mestrado		1	
7.3 Monografias de especialização		0,3	
7.4 Programas institucionais de Iniciação Científica		0,5	
TOTAL DE PONTOS (Uso exclusivo da banca)			